



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 28/2017

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

**Segundo outorgante:** Associação Académica de Coimbra, NIPC 500 032 173, com sede na Rua Padre António Vieira, s/n – 3000-315 Coimbra, representada por Alexandre Quaresma Francisco Leal Amado, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto (Edital n.º 90/2014, de 10 de outubro); e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 24/07/2017 com base na Informação n.º 137/DDJ/2017, de 14/07/2017 (SGD n.º 26872/2017), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio à actividade desportiva referente à época 2016/2017, ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto nas seguintes áreas:

- a) Instalações Desportivas;
- b) Aquisição de Material Desportivo Estrutural;
- c) Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste;
- d) Participação em Eventos Desportivos não Regulares;
- e) Apoio a Transportes;
- f) Reconhecimento da Formação Desportiva;
- g) Confirmação da Prestação Desportiva;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

h) Apoio ao Alto Rendimento.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Apoio financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1.<sup>a</sup>, o Município de Coimbra concede apoio financeiro à 2.<sup>a</sup> outorgante como a seguir se discrimina:

1. Instalações Desportivas, no montante de **4.750,00€** (quatro mil setecentos e cinquenta euros);
2. Aquisição de Material Desportivo Estrutural, no montante de **5.000,00€** (cinco mil euros);
3. Fornecimento de Material Desportivo de Desgaste, no montante de **5.000,00€** (cinco mil euros);
4. Participação em Eventos Desportivos não Regulares, no montante de **2.000,00€** (dois mil euros);
5. Apoio a Transportes, no montante de **4.250,00€** (quatro mil duzentos e cinquenta euros);
6. Reconhecimento da Formação Desportiva, no montante de **47.500,00€** (quarenta e sete mil e quinhentos euros);
7. Confirmação da Prestação Desportiva, no montante total de **70.000,00€** (setenta mil euros) distribuídos da seguinte forma:
  - 7.1 Confirmação da Prestação Desportiva no montante de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros);
  - 7.2 Confirmação da Prestação Desportiva no montante de 14.000,00€ (catorze mil euros) para a Secção de Andebol da Associação Académica de Coimbra;
8. Apoio ao Alto Rendimento, no montante de **5.500,00€** (cinco mil e quinhentos euros).

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Obrigações do Município

Constituem obrigações do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro estipulado na Cláusula 2.<sup>a</sup>, no montante total de **144.000,00€** (cento e quarenta e quatro mil euros).

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Obrigações da Associação Académica de Coimbra

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1.<sup>o</sup> Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1.<sup>o</sup> Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1.<sup>o</sup> Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
- 3.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**

4. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2016/2017, candidatado pelo 2º outorgante.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2017.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### Cláusula 11.<sup>a</sup>

#### Disposições finais

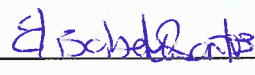
As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 4 de Setembro de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

#### O Município de Coimbra

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Augusto Soares Machado, Dr.)

#### Associação Académica de Coimbra

  
\_\_\_\_\_  
(Alexandre Quaresma Francisco Leal Amado)

Min. : RO

Elab. : RO

Conf. : MP 

Serv. Emissor: DDJ